



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO DE NOBREAK PARA COMPUTADORES. (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8513391-54.2018.8.06.0000).

CT N.º 39/2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambeba, em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco Gladysson Pontes e por sua Secretária de Tecnologia da Informação, Dra. Denise Maria Norões Olsen, e a empresa **GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**, com endereço na Av. Pirâmide, nº 661, Eldorado, Diadema/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.618.139/0030-31, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Nelson Rebelato Júnior, inscrito no CPF/MF n.º 155.440.508-48 e Carteira de Identidade nº 22.517.043-7 daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada e no resultado da Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2017, realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, o qual originou a Ata de Registro de Preços nº 37/2017, que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará aderiu, tudo de conformidade com as disposições da Resolução do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará nº 02, de 05 de março de 2015, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/1994, n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8513391-54.2018.8.06.0000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de nobreak para computadores, de acordo com os quantitativos, preços, especificações técnicas, prazos de entrega, incluindo garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**, de acordo com os quantitativos e preços abaixo:

Judic. Grupo I
1



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Item	Descrição do Objeto	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	Nobreak 1.200/1.400 VA para computadores com potência: 1200VA no mínimo, frequência: 60Hz, tensão – Entrada: 115/127/220V – Saída: 115V. Com 4 ou 6 tomadas no padrão NBBR 14136, garantia de no mínimo 36 meses.	1.000	R\$ 425,00	R\$ 425.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 425.000,00

3.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros correrão na seguinte dotação orçamentária:

04100021.02.126.500.21809.15.44905200.30100.0.20

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data e sua assinatura, cabendo-lhe optar por quaisquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

b) Seguro-garantia: deverá ser prestado por seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo o (órgão contratante) ser o único beneficiário da apólice de seguro; e

c) Fiança bancária: deverá ser prestada por estabelecimento bancário legalmente autorizado pelo Banco Central, devendo o fiador expressamente renunciar aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro. Para surtir efeitos em relação ao (órgão contratante), a fiança bancária deverá, obrigatoriamente, ser registrada em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, conforme legislação vigente.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.2. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhista e previdenciárias, nas garantias apresentadas na forma de fiança bancária ou seguro garantia.

6.3. A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante a execução do Contrato até o recebimento definitivo de todo o objeto, prevendo-se, para tanto, validade de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato, no caso de seguro garantia.

6.4. A garantia quando apresentada em dinheiro será atualizada monetariamente, cuja liberação ou restituição ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do Contrato.

6.5. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, nos casos previstos de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

6.6. A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

6.7. Nos termos do art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Contrato.

6.8. Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo ou revisão dos valores do objeto do Contrato, a CONTRATADA, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido.

6.9. Além da previsão do parágrafo quinto, a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada em perfeitas condições de operação no Serviço de Almoarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéa CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE, em horário comercial, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas referentes ao deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias contados



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da data da notificação da entrega da nota de empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. É exigido suporte on-site no prazo de 36 (trinta e seis) meses;
- 8.2. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos nobreaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 8.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratante deverá informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos;
- 8.4. Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 8.5. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;
- 8.6. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento);
- 8.7. O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana, de 08:00h as 18:00h. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;
- 8.8. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;
- 8.9. Análise e resolução dos chamados não poderá exceder os seguintes prazos, contados a partir do registro da abertura do chamado:

Nível de Gravidade	Descrição
Grande gravidade	72 (setenta e duas) horas
Média gravidade	120 (cento e vinte) horas
Baixa gravidade	240 (duzentas e quarenta) horas

- 8.10. Considera-se para efeito de compreensão do item anterior:

NÍVEL GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Grande gravidade	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos. Atendimento será sempre presencial (on-site).
Média gravidade	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	intermitente dos equipamentos, incluindo redução de performance. Seu atendimento será sempre presencial (on-site).
Baixa gravidade	Ocorrências que não impliquem em indisponibilidade ou redução de performance dos equipamentos, como por exemplo indisponibilidade do software de gestão dos servidores de rede, a emissão indeterminada de alertas pelo equipamento, e o esclarecimento de dúvidas. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota.

8.11. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pelo TJCE sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento da reclassificação;

8.12. No caso de falha de qualquer equipamento localizado nas dependências do TJCE as ocorrências só poderão ser resolvidas após autorização da equipe técnica da SETIN;

8.13. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

8.14. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

8.15. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante;

8.16. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

8.17. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas;

8.18. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Contratante, descrição do problema encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução para o problema e local para atesto de funcionário da Contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da Contratante;

8.19. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

8.20. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

8.21. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidades cabíveis;

8.22. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Caso o final do prazo ocorrer em dia não útil, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil, considerando o calendário do local do atendimento;

8.23. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o contratante. Em caso de descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, após comprovação e com autorização da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para uso;

8.24. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

8.25. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante;

8.26. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;

8.27. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;

8.28. Durante o período de garantia, quando for pertinente, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).

8.29. Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

9.2. Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

9.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;

9.4. Verificar a execução do objeto, receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Diretoria da Divisão Produção e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;

9.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

9.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

9.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste documento e seus anexos;

9.11. Acompanhar durante toda a vigência do contrato, a manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

9.12. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

9.13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.14. Realizar o recebimento/rejeitar provisório e definitivo do objeto contratado;

9.15. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.16. Realizar o recebimento/rejeitar provisório e definitivo do objeto contratado;

9.17. Realizar recebimento definitivo após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;

9.18. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato;

9.19. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9.20. Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados.

9.21. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

9.22. Informar o responsável técnico da Contratante a ser acionado para dirimir dúvidas sobre atendimento referente a assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.

10.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

pela fiel execução do Contrato;

- 10.3. Informar dados bancários para quitação de notas fiscais;
- 10.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.8. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 10.9. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 10.10. Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.11. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 10.12. Disponibilizar, por ocasião da assinatura da Ata, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 10.13. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- 10.14. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.15. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 10.16. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 10.17. Fornecer todos os bens relacionados neste certame, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 10.18. Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios da área abrangente do código local (68) e situado no estado do Acre;
- 10.19. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.20. Entregar declaração de que está ou não de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

principalmente no que tange ao atendimento dos critérios de conformidade do Art. 5º - fornecimento de materiais e quanto a realização de serviços, atenda o critério de conformidade do Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa em questão.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O gestor do Contrato ou a comissão, constituída na forma do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93, pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.4. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Ordem de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

12.2. Constatada alguma situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

12.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

12.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;

12.6. A(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

12.7. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

12.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

CLÁUSULA TREZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do equipamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

14.1.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei n 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos no Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções;

14.1.4. Suspensão: A empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.6. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontados da garantia prestada pela Empresa;

14.1.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINZE – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Após as assinaturas do Contrato, a Contratante emitirá a(s) ordem(ns) de fornecimento para entrega dos bens;

15.2. Após a entrega dos bens, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

15.3. Após a emissão do Recebimento Provisório, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos bens, para comprovação ou não do fornecimento, de acordo com as características e quantidades estipuladas neste Termo de Referência;

15.4. Caso haja algum problema interno em que a conclusão não possa ser concluída, a Contratada será informada formalmente e este prazo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis.

15.5. Estando os bens devidamente conferidos e de acordo com o estipulado, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

15.6. A análise dos itens será executada, através de testes e conferências, conforme couber, pelos fiscais técnico e requisitante, que deverão, em caso de análise positiva, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

15.7. Havendo rejeição de qualquer item, a Contratada será notificada formalmente, tendo 20 (vinte) dias corridos para realizar a troca do bem, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a retirada do produto e despesas de envio.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ENTREGA

16.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos ou conforme definido no respectivo item, contados a partir da assinatura do Contrato ou documento congênera.

16.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas de fábrica que somente



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da Contratada.

16.3. A Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

16.4. A contratante poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação, se houver.

16.5. Os equipamentos deverão ser entregues conforme discriminado na ordem de entrega para análise de conformidade, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h em dias de expediente normal, conforme quantidades estabelecidas e no seguinte endereço: TJCE: Serviço de Almoxarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que seja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário da Justiça do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, 30 de Julho de 2018.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO GLADYSON PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DRA. DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**SR. NELSON REBELATO JUNIOR
Representante da Empresa GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.**

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – TR

AQSETIN2018020 – SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE ELÉTRICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de *nobreaks* para atender as necessidades tecnológicas do Poder Judiciário Cearense. Tal solução deverá ser compatível, com os requisitos técnicos que seguem, bem como deve prever o prazo de 36 (trinta e seis) meses de suporte e manutenção corretiva:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Quantitativo

ID	Demanda Prevista	Quantitativo a ser Contratado	Unidade De Medida
01	<i>Nobreaks</i> de 1.2 KVA com 36 meses de garantia <i>on-site</i>	1.000	Unidade

2.2. Motivação

2.2.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, celebrou a Ata de Registro de Preços 15-2013 cujo objeto trata da aquisição *nobreaks* de diferentes especificações e portes. Tal aquisição visava preservar o parque tecnológico do Judiciário Cearense das sucessivas quedas de energia na região têm causado indisponibilidade de serviços de TIC, tais como desligamento inadequado de dispositivos como computadores desktop, telefones IP e *switches*. Além da indisponibilidade, há ainda o risco de danos aos equipamentos, em especial aos *switches* de rede, mais sensíveis as oscilações e quedas bruscas de energia, e aos computadores utilizados para desenvolvimento e teste de novos serviços e sistemas.

2.2.2. A intensa utilização faz com que peças e componentes essenciais ao seu pleno funcionamento sofram desgastes, implicando no mau funcionamento dos mesmos e/ou degradação total da operação do equipamento, o que ocasiona consequências extremamente danosas oriundas da paralisação dos serviços e processos de extrema importância ao Judiciário Cearense.

2.2.3. Concorrente à expansão do parque computacional, os equipamentos foram adquiridos no ano de 2013 e devido ao lapso temporal entre a aquisição e a data atual, os equipamentos eventualmente sofreram degradação de suas funcionalidades e devido ao vencimento do seu período de cobertura de garantia, tais equipamentos ficaram descobertos de serviços de manutenção corretiva, ensejando assim a paralisação dos mesmos.

2.3. Descrição da Oportunidade ou do Problema

Ainda, verifica-se a necessidade de prover a devida segurança para a rede elétrica para atender os racks das Unidades Judiciárias da Capital, tais como:

Fórum Clóvis Beviláqua;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ESMEC;

Corregedoria e TJCE, bem como para atender os racks das Unidades Judiciárias de Entrância Final.

2.3.1. Em face dos computadores serem distribuídos em locais estratégicos onde demandam a continuidade de funcionamento de sistemas críticos em locais onde há muitas oscilações na rede elétrica, é salutar a análise de uma solução para a rede elétrica com o intuito de minimizar os prejuízos causados por essas variações, propiciando uma continuidade nos serviços, evitando paralisações devidas às variações na rede elétrica da Concessionária. Como o fornecimento de energia para os referidos equipamentos é de suma importância para a execução dos serviços digitais e manipulação de dados.

2.4. Resultados Pretendidos

2.4.1. Os *nobreaks* permitirão a continuidade de vários serviços providos pelo Judiciário Cearense, entre eles:

2.4.1.1. Gravações de áudio e vídeo nas salas de audiências e salões do Júri dos Fóruns das Comarcas de entrância Final;

2.4.1.2. Permitirão que os Servidores da Justiça Cearense que trabalham operando sistemas críticos administrativos e judiciários possam a tempo, concluir os seus trabalhos e inserir informações em documentos dos referidos sistemas;

2.4.1.3. Permitirão que equipamentos como: modems, servidores de arquivos e *switches* conectados aos *Racks* de Comunicação das Comarcas da capital e do interior continuem operando normalmente durante o período da autonomia elétrica do *nobreak*.

2.4.1.4. Redução de riscos de indisponibilidade, perda de dados e danificação de recursos de TIC.

2.5. Levantamento das alternativas

Aquisição de solução de segurança de rede elétrica			
Entidade	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre / Tribunal de Justiça do Estado do Amapá / Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Reg. / Universidade Federal Rural da Amazônia.		
Descrição	Registro de Preço para provável aquisição de <i>Nobreaks</i> de 1.2 KVA com 36 meses de garantia <i>on-site</i> .		
Fornecedor	GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA.	Valor Médio Total	R\$ 543.550,00

2.6. Referência aos estudos preliminares

2.6.1. Os documentos elaborados durante a realização dos estudos preliminares estão anexados a este processo administrativo. São eles: **DOD – Documento de Oficialização de Demanda; AVC – Análise de Viabilidade da Contratação PSU – Plano de Sustentação; PEC – Plano Estratégico da Contratação e PRS – Plano de Riscos.**

2.7. Alinhamento estratégico



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ID	Objetivo Estratégico do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas no PETI
01	Garantir Infraestrutura Adequada	01	Garantir a Infraestrutura de TIC para as atividades Judiciais e Administrativas
		02	Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário
		03	Garantir a satisfação do cliente de TIC

2.8. Justificativa da Solução Escolhida

Em consonância ao relatado no Documento de Oficialização de Demanda – DOD, através da Ata de Registro de Preços 15-2013, o Judiciário Cearense adquiriu nobreaks para preservar o parque tecnológico do Judiciário Cearense. Com o fim do período de garantia simultaneamente com a demanda crescente dos serviços executados os equipamentos foram submetidos a intensa utilização o que implica em desgaste de peças e componentes essenciais ao seu pleno funcionamento, ensejando o mau funcionamento dos mesmos e/ou degradação total da operação dos equipamentos, o que ocasiona consequências extremamente danosas oriundas da paralisação dos serviços e processos de extrema importância ao Judiciário Cearense.

O Judiciário Cearense possui várias unidades administrativas que compõem a sua complexa estrutura. Tais unidades demandam, em momentos distintos, a utilização da solução de segurança para rede elétrica, implicando assim na imprescindibilidade de manter-se disponível um acervo de equipamentos para atender as solicitações de tais unidades.

Haja vista o aumento da demanda pelas soluções as quais os equipamentos se destinam a suportar, tais como: o serviço de digitalização, salas de audiência, o parque tecnológico que engloba computadores, *hacks* e *switches* por parte do Judiciário, verificou-se que aquisição dos equipamentos com as especificações listadas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** supre de forma satisfatória o atendimento quanto a solução demandada por este Poder Judiciário.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Considerações Gerais

As especificações dos equipamentos que compõe a solução estão dispostas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**.

3.2. Requisitos da Solução

Requisito	Descrição
Requisitos De Manutenção	A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses <i>on-site</i> compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

nobreaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;

Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

A contratada Deverá incluir na proposta de preços declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado;

O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana, de 08:00h as 18:00h. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;

O acordo de nível de atendimento (SLA) e a resolução dos chamados não poderá exceder os seguintes prazos:

Nível de Gravidade	Descrição
Grande gravidade	72 (setenta e duas) horas
Média gravidade	120 (cento e vinte) horas
Baixa gravidade	240 (duzentas e quarenta) horas

Considera-se para efeito de compreensão do item anterior:

NÍVEL DE GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Grande gravidade	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos. Atendimento será sempre presencial (on-site).



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Média gravidade	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente dos equipamentos, incluindo redução de performance. Seu atendimento será sempre presencial (on-site).
Baixa gravidade	Ocorrências que não impliquem em indisponibilidade ou redução de performance dos equipamentos, como, por exemplo, indisponibilidade do software de gestão dos servidores de rede, a emissão indeterminada de alertas pelo equipamento, e o esclarecimento de dúvidas. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota.
<p>O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pelo TJCE sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento da reclassificação.</p> <p>No caso de falha de qualquer equipamento localizado nas dependências do TJCE as ocorrências só poderão ser resolvidas após autorização da equipe técnica da SETIN;</p> <p>A resolução do chamado estará condicionada a aceitação por parte dos técnicos do Judiciário Cearense que verificarão se os equipamentos encontra-se novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiverem instalados;</p> <p>Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;</p> <p>Os serviços de suporte e garantia, deverão ser prestados diretamente pelo Fabricante ou através de sua rede Credenciada, desde que atendam a todas as exigências especificadas;</p> <p>Entende-se por solução à hora em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionada a aprovação do TJCE;</p> <p>Em caso de não solução de falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento dentro dos mesmos prazos estipulados no respectivo SLA.</p>	



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Caso seja necessário a retirada do equipamento defeituoso das dependências do TJCE, a empresa Contratada deverá relatar a situação ao fiscal do contrato ou seu substituto, por meio eletrônico e/ou telefônico, que autorizará a saída do referido equipamento após constatar tal necessidade. A Contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Contratante, descrição do problema encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução para o problema e local para atesto de funcionário da Contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da Contratante;

Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, após comprovação e com autorização da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para uso;

As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

	<p>A empresa Contratada deverá providenciar o empréstimo de um equipamento, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, no instante em que houver o atendimento on-site e retirada do equipamento com defeito, de acordo com o SLA, citado anteriormente.</p> <p>Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção; Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante;</p>
Requisitos Temporais	A Solução de TI deverá estar disponível até o mês de setembro de 2018.
Requisitos de Segurança	<p>O direito de posse e propriedade de todos os artefatos e produtos elaborados pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação em decorrência do CONTRATO é do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros;</p> <p>Todas as informações obtidas ou extraídas pela empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a mesma zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, conforme previsto no Decreto n.º 7.845, de 14 de novembro de 2012;</p> <p>A obrigação assumida de Confidencialidade permanecerá válida durante e após o período de vigência contratual;</p> <p>Para efeito do cumprimento das condições de propriedade e confidencialidade estabelecidas, a empresa fornecedora da Solução de Tecnologia da Informação deverá assinar os termos de Compromisso e de Ciência, onde o signatário declara-se, sob as penas da lei, ciente das obrigações assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade bem como o fiel cumprimento das mesmas.</p>

4. MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO DE BENS

4.1. Justificativa para Parcelamento do Objeto

4.1.1. Dada a especificidade, bem como a singularidade de produtos que compõem a solução, o parcelamento do objeto torna-se desnecessário.

4.2. Metodologia de Trabalho

ID	Bem	Forma de Execução/Fornecimento	Justificativa
1	Nobreaks de 1.2 KVA com 36 meses de garantia on-site.	De acordo com o que foi especificado no item 5.5	Para atender os requisitos que constam nesse docu-



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			mento de maneira satisfatória
--	--	--	-------------------------------

5. ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Papeis e Responsabilidade

ID	Papel	Entidade	Responsabilidade
1	Fiscal Técnico	Supervisor do Serviço de Operação	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos em contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato);</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato;</p> <p>Realizar pessoalmente a medição dos serviços contratados;</p> <p>Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com condições previstas em edital, na proposta da contratada e no contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados;</p> <p>Averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Requisitante quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Atestar a efetiva realização do objeto contratado para fins de pagamento das faturas correspondentes;</p>
2	Fiscal Requisitante do Contrato	Coordenador(a) de Gestão de Serviço	<p>Avaliação da qualidade dos serviços realizados e justificativas, de acordo com os Critérios de Aceitação de-</p>



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

			<p>finalizados em contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Identificação de não conformidade com os termos contratuais, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;</p> <p>Verificação de manutenção das condições elencadas no Plano de Sustentação (Documento elaborado no planejamento da contratação, que visa garantir a continuidade do negócio durante e após a entrega da Solução de Tecnologia da Informação, bem como após o encerramento do contrato), em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle da qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos serviços, em conjunto com o Fiscal Técnico;</p> <p>Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte do contratado, a exemplo da jornada de trabalho, limitações de horas extras, descanso semanal, bem como da obediência às normas de segurança do trabalho, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Receber e dirimir reclamações relacionadas à qualidade de serviços prestados, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Comunicar por escrito, ao gestor do contrato, qualquer falta cometida pela empresa contratada, seja por inadimplemento de cláusula ou condição do contrato, ou por serviço executado de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado, formando o dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar a aplicação de sanção ou à rescisão contratual, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato;</p> <p>Sugerir ao gestor do contrato a aplicação de penalidades nos casos de inadimplemento parcial ou total do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, quando solicitado pelo Gestor do Contrato.</p>
3	Fiscal Administrativo	Servidor(a) designado(a) pelo(a) Coordenador(a) de Gestão Administrativa de TI	<p>Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato;</p> <p>Efetuar o controle da vigência, realizando comunicado ao fiscal técnico em tempo hábil, uma vez que este deverá controlar os prazos de execução, necessidades de prorrogações ou nova contratação, ficando o fiscal administrativo responsável pelo controle da época de reajustamento dos preços contratados, tomando as providências</p>



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

			<p>cabíveis em tempo hábil junto à Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE, quando necessário;</p> <p>Verificar se a empresa contratada cumpriu com a garantia prevista no contrato.</p>
4	Gestor do Contrato	Secretário(a) de Tecnologia da Informação	<p>Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;</p> <p>Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos;</p> <p>Determinar à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção;</p> <p>Relatar, por escrito, à autoridade competente do órgão responsável, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades;</p> <p>Comunicar à autoridade competente do órgão responsável, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, materiais ou equipamentos, identificadas no curso das atividades de fiscalização;</p> <p>Solicitar à contratada a substituição de empregado ou preposto da contratada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da contratada, quando assim exigir o contrato;</p> <p>Receber, definitivamente, por meio de ateste na nota fiscal/fatura ou documento equivalente, devidamente discriminado, obras, serviços e materiais;</p> <p>Acompanhar o prazo de vigência do contrato e manifestar-se, quando provocado pela Administração, sobre os aspectos de oportunidade, conveniência, razoabilidade e economicidade administrativa de se realizar alteração, prorrogação ou rescisão do contrato, anexando, quando for o caso, documentação comprobatória.</p>

5.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante

5.2.1. Comunicar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação e irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

5.2.2. Encaminhar à Central de Contratos e Convênios do TJCE, os pedidos de alterações contratuais, acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas as disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

5.2.3. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à entrega dos serviços;

5.2.4. Verificar a execução do objeto, receber e atestar as notas fiscais, em conformidade com o parecer técnico emitido pela Diretoria da Divisão Produção e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- 5.2.5 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no determinado em lei;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste documento e seus anexos;
- 5.2.11. Acompanhar durante toda a vigência do contrato, a manutenção das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 5.2.12. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.
- 5.2.13. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.2.14. Realizar o recebimento/rejeitar provisório e definitivo do objeto contratado;
- 5.2.15. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.2.16. Realizar o recebimento/rejeitar provisório e definitivo do objeto contratado;
- 5.2.17. Realizar recebimento definitivo após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;
- 5.2.18. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato;
- 5.2.19. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 5.2.20. Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados.
- 5.2.21. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 5.2.22. Informar o responsável técnico da Contratante a ser acionado para dirimir dúvidas sobre atendimento



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

referente a assistência técnica.

5.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada

5.3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.3.2. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.3.3. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

5.3.4. Informar dados bancários para quitação de notas fiscais;

5.3.5. Efetuar a entrega dos bens:

5.3.5.1. De acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste documento e em sua proposta;

5.3.6. Responsabilizar-se:

5.3.6.1. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução objeto, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante os Fiscais e o Gestor do contrato.

5.3.6.2. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos mesmos, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

5.3.7. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitantes pelo contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico.

5.3.9. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

5.3.10. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

5.3.12. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.3.13. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de 15 (quinze) dia(s), contados da sua notificação.

5.3.14. Deverá manter durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação.

5.3.15. A empresa arrematante deverá entregar amostra do equipamento, identificada com o número do Pregão Eletrônico, o seu CNPJ e a sua Razão Social, em 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa, a qual será analisada conforme índice de desempenho do equipamento para aferição;

5.3.16. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.3.17. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário ou link para website, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.3.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

5.3.19. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

5.3.20. Fornecer comprovantes das especificações técnicas dos produtos constantes no Termo de Referência;

5.3.21. O Contratado, além de arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários a perfeita execução do objeto, obriga-se a:

5.3.22. Entregar os nobreaks em todo o Estado do Ceará, conforme a necessidade de cada unidade administrativa Judiciária, em quantidades a serem definidas pelo TJCE.

5.3.23. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

5.3.24. Gerenciar e registrar os chamados em garantia de manutenção que deverão serem abertos pelo Contratante através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.3.25. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

5.3.26. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

5.3.27. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.3.28. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante em relação ao cumprimento do objeto;

5.4. Forma de Acompanhamento do Contrato

ID	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Prazo de entrega dos equipamentos.	A execução do objeto que consiste na entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato;
2	Local de entrega dos equipamentos.	TJCE: Serviço de Almojarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE;
3	Recebimento provisório dos Equipamentos	Verificar se a quantidade, integridade e o prazo de entrega dos equipamentos atendeu ao exigido. O CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório (Anexo III).
4	Recebimento definitivo dos Equipamentos	Verificar se os equipamentos correspondem ao exigido quanto as especificações técnicas. Estando os equipamentos em conformidade com as exigências desse documento, o CONTRATANTE tem até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Provisório (Anexo III), para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo IV).
5	Garantia da solução	Período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo;

5.5. Metodologia de Avaliação da Qualidade

ID	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
1	Prazo de entrega dos equipamentos.	Dias	Máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato; Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas de fábrica que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da Contratada.
2	Local de entrega dos equipamentos.	Endereço	TJCE: Serviço de Almojarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE;
3	Garantia da solução	Meses	Período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4	Prazo para recebimento provisório dos equipamentos	Dias	Em até 10 dias para atestar recebimento provisório da entrega do equipamento.
5	Prazo para recebimento definitivo dos equipamentos	Dias	Em até 10 dias para atestar recebimento definitivo do recebimento provisório.

5.5.1. Os equipamentos deverão ser entregues pela Contratada em perfeitas condições de operação no Serviço de Almoxarifado localizado nas dependências do Tribunal de Justiça de Estado do Ceará, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N – Cambéba CEP: 60822-325, na cidade de Fortaleza/CE, em horário comercial, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas referentes ao deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da data da notificação da entrega da nota de empenho;

5.5.2. O fornecimento e garantia serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Administração, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.5.3. O TJCE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos equipamentos entregues e a prestação do serviço de garantia e instalação, se em desacordo com o Contrato.

5.5.4. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.6. Inspeções e Diligências

5.6.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal Técnico do Contrato, especialmente designado. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante o TJCE e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TJCE ou do Fiscal.

5.6.2. O Fiscal Técnico monitora os riscos inerentes à execução dos serviços. Para tanto, registra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

5.6.3. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal comunica ao Gestor do Contrato



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

5.6.4. Ao Fiscal Técnico fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta e das cláusulas do Contrato.

5.6.5. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela Contratada, por escrito, ao Fiscal Técnico com os esclarecimentos julgados necessários e as informações sobre possíveis paralisações de serviços. Devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato

5.7. Níveis de Serviço

5.7.1. Os itens referentes à apuração dos níveis mínimos de serviço estão presentes no item 3.2.

5.8. Estimativa do Volume de Bens/Serviço

Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
Nobreaks de 1.2 KVA com 36 meses de garantia on-site.	1000 unidades	A quantidade de equipamentos foi definida a partir da necessidade de suplementação dos equipamentos presentes no parque tecnológico do Judiciário Cearense. A quantidade é capaz de ofertar redundância a Administração e tempo hábil para o planejamento de continuidade da solução em caso de defeitos ou quando ocorrer o fim do período de suporte dos mesmos.

5.9. Aceite, Alteração e Cancelamento

5.9.1. Dos acréscimos

5.9.1.1. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Alteração contratual unilateral, pela Administração Pública, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos conforme o artigo 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5.9.2. Cancelamento

5.9.2.1. Ficará o Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

5.9.2.2. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;

5.9.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;

5.9.2.4. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Termo de Referência, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do Contrato;

5.9.2.5. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como a de seus superiores;

5.9.2.6. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.9.2.7. Decretação de falência ou insolvência civil;

5.9.2.8. Dissolução da empresa;

5.9.2.9. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa que prejudiquem a execução do Contrato;

5.9.2.10. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;

5.9.3. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93;

5.9.3.1. Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.9.4. Do Reajuste

5.9.4.1. O valor contratual global pode estar sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

5.9.4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

5.10. Condições para Pagamento

5.10.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário preferencialmente nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto constante de cada uma das Ordens de Fornecimento de Bens e/ou Ordem de Serviço emitidas pelo Tribunal de Justiça, mediante apresentação de fatura/nota fiscal, atestada pelo setor competente deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas;

5.10.2. Constatada alguma situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

5.10.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.10.4. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato e o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

5.10.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e o cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

5.10.6. A(s) nota(s) fiscal(is) /fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, CNPJ N.º 09.444.530/0001-01;

5.10.7. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual;

5.10.8. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.11. Garantia

5.11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a mesma optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

5.11.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

5.11.2.1. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

5.11.3. Seguro garantia;

5.11.4. Fiança bancária;

5.11.4.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

5.11.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada;

5.11.6. A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no item 7 (SANÇÕES APLICÁVEIS) desse documento;

5.11.7. A Garantia referida neste item terá o seu valor atualizado sempre que ocorrer qualquer alteração nos preços contratados, de tal modo que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do CONTRATO, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação da garantia sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos;

5.11.8. No caso de prorrogação do prazo do contrato, a garantia também deverá ser prorrogada por igual período.

5.12. Propriedade, Sigilo, Restrições

5.12.1. Os termos de Propriedade, Sigilo e Restrições, pertinentes aos serviços a serem prestados, estão dispostos nesse documento, em especial nos anexos V, VI e VII.

5.13. Mecanismos Formais de Comunicação

ID	Função de	Emissor	Destinatário	Forma de	Periodicidade
----	-----------	---------	--------------	----------	---------------



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	Comunicação			Comunicação	
1	Emissão da Ordem de serviço/fornecimento	Contratante	Contratada	Ordem de serviço/fornecimento	Quando demandado pela SETIN.
2	Emissão da Nota de Empenho	Contratante	Contratada	Nota de empenho	Quando demandado pela SETIN.
3	Abertura de chamados de garantia. Dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos acerca de itens presentes no contrato firmado;	Contratante	Contratada	E-mail, telefone e site na internet	Sempre necessário, que
4	Registro das reuniões realizadas entre o contratante e a contratada.	Contratante	Contratada	Ata de reunião	Sempre que houver reunião entre as partes.
5	Relato de alguma ocorrência contratual através de Ofício por correspondência.	Contratante	Contratada	Comunicação formal	Sempre que houver falha no atendimento a algum item do contrato ou quando necessário.
6	Troca de informações técnicas necessárias a execução do contrato	Contratada/ Contratante	Contratante/ Contratada	Através de telefone, e-mail, presencial, relatórios, documentos de texto, planilhas, slides, e-mail, sítios da internet, PDF (<i>Portable Document Format</i>): documento em formato portátil.	Quando necessário

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

FONTE		Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE	
Programa		500 – Gestão e Manutenção do TJ	
Período	Natureza	Ação 21809 – Manutenção e Funcionamento de TI – TJ – 1º Grau	Valores
Previsto para 2018	Investimento	Nobreaks de 1.2 KVA com 36 meses de garantia on-site.	R\$ 543.550,00
VALOR GLOBAL			R\$ 543.550,00

7. Sanções Aplicáveis



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.1.1. Com fundamento no art. 7 da Lei N. 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei N. 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.1.2. Advertência;

7.1.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.3.1. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei n 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.3.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.3.4. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.3.5. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos no Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

7.1.4. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

7.1.4.1. Em caso de atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado e execução do serviço de manutenção técnica, durante o período de garantia, implicará em multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do equipamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estabelecido neste Termo de Garantia.

7.1.4.1.1. No caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, aplicar-se-á, adicionalmente, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.

7.1.4.2. No caso de inexecução total deste Termo de Garantia não relacionada, aplicar-se-á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do equipamento.

7.1.5. A CONTRATADA estará ainda sujeita a:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.1.5.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Ceará e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais penalidades.

7.1.5.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.1.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções;

7.1.5.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pelo CONTRATANTE.

7.1.5.5. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.6. Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

7.1.7. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

7.1.8. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA. As multas serão aplicadas sobre a garantia contratual e quando a mesma não for suficiente para a quitação integral da multa o restante será descontada nas notas fiscais da CONTRATADA;

7.1.9. A CONTRATADA terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação para apresentar as justificativas;

7.1.10. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas, serão aplicadas as penalidades previstas;

7.1.11. Caso ocorram divergências entre as justificativas apresentadas pela CONTRATADA e o atesto emitido pelo TJCE, o faturamento da parte incontroversa poderá ter o seu pagamento autorizado e os ajustes poderão ser realizados no período subsequente após a conclusão dos processos de apuração das irregularidades;

7.1.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Divisão Central de Contratos e Convênios do TJCE que receberá dos setores responsáveis os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Proposta Técnica / de Preço



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

8.1.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:

8.1.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

8.1.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.1.4. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

8.1.5. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

8.1.6. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

8.1.7. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da mesma;

8.1.8. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

8.1.9. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta-corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

8.1.10. Deverá ser acompanhada da comprovação dos requisitos técnicos exigidos no edital, devidamente preenchida.

8.2. Critérios de Seleção

8.2.1. Modalidade de Licitação

8.2.1.1. A modalidade de licitação escolhida deve ser o Pregão na forma eletrônica visando, considerando se tratar de bem e serviço comuns, nos termos da lei Federal nº 10.520/2002.

8.2.2. Qualificação Técnica

8.2.2.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.2.2.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura. A vigência contratual foi definida de acordo com os prazos de garantia do objeto.

